

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 23 269/2005 (2.ª série). — Considerando que, nos termos da Lei n.º 1/73, de 2 de Janeiro, e ao abrigo do despacho n.º 7319/97 (2.ª série), de 18 de Agosto, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, foi concedida a garantia do Estado às obrigações de capital e juros do empréstimo obrigacionista, no valor de € 199 519 158,83, emitido pela Parque Expo 98, S. A., tendo a mesma sido objecto de manutenção ao abrigo do despacho n.º 26 257/2002 (2.ª série), de 14 de Novembro, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças;

Considerando que a Parque Expo 98, S. A., tem necessidade de proceder à reestruturação deste empréstimo, alterando o prazo de reembolso de forma a permitir um maior equilíbrio entre a maturidade do seu passivo e a liquidez dos seus activos;

Considerando que está ainda em curso a prossecução do objecto para o qual a Parque Expo 98, S. A., foi criada e que se reveste de interesse para economia nacional que o mesmo seja levado a bom termo;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro:

Autorizo, ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do despacho n.º 17 827/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, a manutenção da garantia pessoal do Estado concedida ao empréstimo obrigacionista emitido pela Parque Expo 98, S. A., no valor actual de € 197 543 315,22, alterado nos seguintes termos:

Prazo do empréstimo — o prazo máximo do empréstimo é de 13 anos, ou seja, até 19 de Novembro de 2010;

Reembolso — o reembolso das obrigações será efectuado em prestações (cada uma, uma «prestação de reembolso»), nos termos descritos infra. A cada uma das prestações de reembolso corresponderá uma redução proporcional do valor nominal de cada uma das obrigações:

- 1) O reembolso das obrigações será efectuado em quatro prestações, de acordo com a seguinte calendarização: 25 % no final do 9.º ano, ou seja, em 19 de Novembro de 2006; 25 % no final do 11.º ano, ou seja, em 19 de Novembro de 2008; 25 % no final do 12.º ano, ou seja, em 19 de Novembro de 2009; 25 % no final do 13.º ano, ou seja, em 19 de Novembro de 2010;
- 2) Sendo exercida a opção de reembolso antecipado (*call option*) prevista no ponto infra: a) caso a opção seja exercida em 19 de Novembro de 2005, o reembolso do restante valor nominal das obrigações será efectuado de acordo com a seguinte calendarização: 25 % no final do 9.º ano, ou seja, em 19 de Novembro de 2006; 25 % no final do 11.º ano, ou seja, em 19 de Novembro de 2008; 12,5 % no final do 12.º ano, ou seja, em 19 de Novembro de 2009; 12,5 % no final do 13.º ano, ou seja, em 19 de Novembro de 2010; b) caso a opção seja exercida em alguma das restantes datas admitidas nos termos do ponto infra, os valores por obrigação que não tenham ainda sido reembolsados serão deduzidos *pro-rata* do montante reembolsado antecipadamente por obrigação;

Reembolso antecipado — poderá ser efectuado reembolso antecipado por parte do emitente (*call option*), total ou parcialmente, neste último caso por redução do valor nominal, em 19 de Novembro de cada ano, desde que:

- a) Se a *call option* for exercida em 19 de Novembro de 2005, o valor de reembolso seja de 25 % do valor nominal e o emitente publique tal intenção no boletim de cotações da Euronext Lisbon — Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados e num jornal de grande circulação, com pelo menos quatro dias úteis *target* de antecedência;
- b) Se a *call option* for exercida em 19 de Novembro de 2006, 2007, 2008 ou 2009, o emitente publique tal intenção no boletim de cotações da Euronext Lisbon Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados e num jornal de grande circulação, com pelo menos 30 dias de antecedência.

Até 19 de Fevereiro de 2006 (inclusive), cada obrigacionista poderá solicitar o reembolso antecipado (*put option*), sem qualquer penalização, das obrigações de que seja titular.

Os obrigacionistas que pretendam exercer este seu direito deverão notificar por escrito o emitente, em carta registada, com aviso de recepção, dirigida à sede social do emitente, o qual, em 19 de Maio de 2006, reembolsará as obrigações para as quais tenha sido exercida a opção de reembolso antecipado (*put option*), bem como liquidará os respectivos juros contados até àquela data.

28 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 10 039/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais e da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, de 20 de Outubro e de 14 de Julho de 2005, respectivamente:

Maria Manuel Correia Silvestre Brandão, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afecta à Direcção de Finanças de Portalegre, com efeitos a 1 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia.)

2 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 923/2005. — A Álvaro Coelho & Irmãos, L.ª, pretende, com o presente projecto de investimento, consolidar a sua estratégia e política de internacionalização, através da criação de uma *joint-venture* em parceria com a empresa argentina ACI — MD Corchos de Argentina, S. A., sendo a sua participação de 50 %.

Este projecto envolve um investimento global de € 803 888, atinindo as aplicações relevantes, para efeitos fiscais, o montante de € 273 037.

Com a implementação do projecto, a promotora prevê conseguir um aumento do volume de exportações para o mercado argentino, mercê da colaboração em parceria criada com a sociedade argentina acima referida.

Trata-se de um projecto de investimento que demonstra interesse estratégico para a internacionalização da economia portuguesa e reúne as condições de acesso e elegibilidade necessárias à concessão dos benefícios fiscais previstos no n.º 4 do artigo 39.º do EBF e regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 401/99, de 14 de Outubro.

Assim, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 401/99, de 14 de Outubro, é aprovada a minuta do contrato de concessão de benefícios fiscais a celebrar entre o Estado Português, representado pelo ICEP Portugal, e a Álvaro Coelho & Irmãos, L.ª, cujo original ficará arquivado na Direcção de Serviços de IRC.

31 de Outubro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *Fernando Pereira Serrasqueiro*, Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 270/2005 (2.ª série). — Os militares na situação de reserva podem prestar serviço efectivo nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005 de 23 de Setembro, conjugado com o n.º 9.º da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro. Assim, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Estatuto da Liga dos Combatentes, aprovado pela Portaria n.º 119/99, de 10 de Fevereiro, são autorizados a prestar serviço efectivo na Liga dos

Combatentes, a título excepcional, durante o ano de 2005, com efeitos a partir de 1 de Janeiro, os militares das Forças Armadas, na situação de reserva, constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

27 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Lobo Antunes*, Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar.

ANEXO

Relação dos militares na situação de reserva autorizados a prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes durante o ano de 2005, com efeitos a partir de 1 de Janeiro.

1 — Oficiais

a) Do Exército

Posto	NIM	Nome
Cor	04246665	José António Saturnino Balula Cid.
Cor	50770711	João Marçal Correia Leite.
Cor	36031761	José Manuel da Costa Barbosa Pinto.
Cor	45509862	José Maria de Oliveira Gardete.
Cor	11367467	Adalberto André Travassos Fernandes.
TCor	00790064	Manuel Macedo Marques.
TCor	05144464	Fernando António Pereira Gonçalves.
TCor	16874482	João José Canilhas Correia.
TCor	08907563	Guilherme Manuel da Costa M. Pereira.
TCor	00930769	José Maria Pires Martins.
TCor	09352475	Carlos Jorge Morais Ferreira.
TCor	15695268	António Gomes de Almeida.
TCor	03920765	José Lopes Correia.
TCor	06374063	Bernardino Arlindo Raleira Laureano.
TCor	76807774	Luís Rodrigues Teixeira Borges (a).
Maj	07966668	Manuel Lino Pereira de Carvalho.
Maj	04825364	Carlos de Sá.
Maj	14625673	Manuel Teixeira Azevedo.
Maj	07616277	Serafim Marques Ribeiro.
Maj	18080073	José Agostinho Pereira Gonçalves.
Maj	05424566	João Humberto de Campos Carvalho.
Maj	18649479	António José Fernandes Gonçalves.
Maj	07823966	Carlos Manuel Jales Ferreira Pimentel.
Maj	03723775	Rogério Correia dos Reis.
Maj	12604578	Lourenço José Rocha.
Maj	12998378	José Manuel Castro Santos.
Maj	00135866	José Martins Carreto.
Cap	02563168	Augusto José da Silva Veiga.
Cap	62209573	Rafael de Jesus Rodrigues.

(a) A partir de 1 de Junho de 2005.

b) Da Força Aérea

Posto	NIP	Nome
Tcor	006055-A	José Sebastião Marcelino de Jesus.
Maj	014296-E	José António Costa de Almeida.
Maj	035214-E	Manuel Joaquim Ourives Tavares.
Cap	018507-J	Adriano Baltazar Barata.
Cap	010676-D	António Cabeça Dias da Conceição.
Cap	014147-L	José Maria Lopes Faria.

c) Da Armada

Posto	NII	Nome
CTen	576559	António Miguel Loureiro Patrão.

2 — Sargentos

a) Do Exército

Posto	NIM	Nome
SMor	04267574	Vítor Manuel Caetano Palma.
SMor	17333177	Gilberto Fernandes Madeira.
SMor	74675073	José António de Oliveira Freitas.
SMor	07166669	Carlos do Patrocínio (a).
SMor	10814973	Alberto Maria Félix.
SMor	04852278	Evaristo António Farropo Lobo.
SMor	43396662	António Pires Ribeiro.
SMor	16672374	António Amado de Oliveira Araújo.
Smor	04269479	Eduardo Miguel Correia Pádua.
Smor	02273876	José Manuel Gomes Duarte.
Smor	14974175	António José Damas Pereira da Silva.
SCh	06592176	Carlos Guerreiro Mendonça.
SAj	06199682	Luís Manuel Fernandes da Silva.
SAj	08297385	Carlos Alberto Simões Oliveira Pacheco.
1Sar	09739686	Américo Manuel Falcão Esteves.
1Sar	13346075	Gilberto Garcia de Serpa.

(a) Só até 31 de Janeiro de 2005.

b) Da Força Aérea

Posto	NIP	Nome
Smor	008634-H	António Manuel da Cruz (a).
Sch	009495-B	Francisco Prata Calmeiro.
SAj	030725-E	Vítor Manuel da Cruz Menino.
SAj	010585-G	Joaquim da Conceição Guerreiro (b).
SAj	019794-H	Henrique Miguel da Maia Graça.

(a) A partir de 1 de Fevereiro de 2005.

(b) Só até 31 de Janeiro de 2005.

a) Da Armada

Posto	NII	Nome
1Sar	98872	Eduardo Rodrigues Derk Serrate.
1Sar	08576	José dos Santos Cardoso.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 1101/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 20884, capitão-tenente da classe de marinha Carlos Manuel Jorge Rodrigues (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Setembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do 11276, capitão-de-fragata da classe de marinha Jorge Fernando Veiga de Matos e Sá, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24484, capitão-de-fragata da classe de marinha João Luís Suzano Antunes Dias.

31 de Outubro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.